

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

POLÍTICA DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE

Rondonópolis-MT

Setembro/2023

ENDEREÇO: Avenida Fernando Corrêa da Costa, quadra 4, lote 5, setor rodoviário - Próximo ao hospital
UNIMED, RONDONÓPOLIS-MT, TELEFONE: (66) 98412-7310 (Encarregada Geral - DPO)
www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: dpo_enc.geral@rondonopolis.mt.gov.br

0 17

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle**SUMÁRIO**

INTRODUÇÃO	02
1. DA ESTRUTURA E ABRANGÊNCIA	03
2. DAS DEFINIÇÕES	05
3. INTEGRAÇÃO DOS PROCESSOS ORGANIZACIONAIS	09
4. DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	09
4.1 Alta Administração (Prefeito e Secretários)	10
4.2 Gestores das Unidades Administrativas (Superintendentes, Gerentes de Departamento, Assessores, Divisão e Núcleo).....	10
4.3 Comitê Gestor de Governança, Gestão de Riscos e Controle	12
4.4 Encarregado(a) Geral	14
4.5 Encarregados(as) Setoriais	15
4.6 Demais Servidores	16
4.7 Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno	17
5 DAS DIRETRIZES E PRINCÍPIOS	17
5.1 Da Governança	17
5.2 Da Gestão de Riscos	21
5.2.1 Dos princípios da gestão de riscos	32
5.2.2 Da tipologia dos riscos	32
5.3 Dos Controles Internos	33
5.3.1 Dos princípios dos controles internos	34
ANEXOS	36
1. ESCALA DE PROBABILIDADE	36
2. ESCALA DE IMPACTO	36
3. MATRIZ DE IMPACTO X PROBABILIDADE	37
4. ESCALA DE EFICÁCIA DO CONTROLE	37



Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

INTRODUÇÃO

A presente Política de Governança, Gestão de Riscos (“Política”) e Controle foi elaborada pelo Município de Rondonópolis – Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, situada à Avenida Duque De Caxias nº 1.000, Vila Aurora, no Município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.101/0001-21 (“Prefeitura” ou “Nós”) a fim de dispor de um sistema de governança, gestão de risco e controle eficaz, que assegure proteger os dados pessoais sob controle da Prefeitura, bem como os ativos físicos e tecnológicos por onde eles passam ou estão armazenados.

A Prefeitura deve identificar entre os tratamentos de dados pessoais, quais são as situações que geram riscos e podem impactar no alcance da Lei nº 13.709/2018.

As boas práticas de governança, gestão de riscos, controle interno contribuem para o desempenho da Administração Pública ao orientar as decisões, ações e controles para o alcance dos resultados; alinhar os objetivos com o propósito organizacional (objetivos, missão, visão e valores); aprimorar a qualidade do processo decisório; garantir a conformidade com os princípios éticos e as normas legais; aumentar a confiança e a legitimidade da gestão.

Os riscos são diferentes para cada unidade administrativa, pois são peculiares ao seus objetivos, práticas internas e áreas que atuam. Com base na identificação e análise dos seus riscos, deve-se desenvolver e aplicar políticas e procedimentos para prevenir, detectar e mitigar a ocorrência de riscos que possam ameaçar seus objetivos.

As políticas devem ser coordenadas entre si e de fácil compreensão e aplicação na rotina de trabalho dos servidores.

O principal objetivo desta política é estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades para o desenvolvimento e disseminação de uma cultura, governança, gestão de riscos, controle interno e um conjunto de regras para implementação e manutenção de um processo estruturado e contínuo de gerenciamento de riscos corporativos em todos os níveis e unidades organizacionais, de modo a identificar, analisar, avaliar, tratar, priorizar, monitorar e comunicar eventos (riscos) em potencial

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

inerentes às atividades desenvolvidas pela Prefeitura, aplicando-se a todas suas atividades, contribuindo para a segurança na execução do Programa de Desenvolvimento Institucional - PDI.

E ainda tem como objetivo assegurar a existência de processo estruturado de governança, gestão de risco e controle interno, afim de atingir os objetivos estratégicos, sustentabilidade das operações e cumprimento da missão institucional, como também, incorporar a gestão de riscos à tomada de decisões em conformidade com as melhores práticas de governança corporativa.

Esta Política vincula-se ao Planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Rondonópolis e se baseia na ISO 31000/2018 e no modelo conceitual COSO ERM - Gerenciamento de Riscos Corporativos.

A gestão de riscos não é um evento isolado de responsabilidade de uma única área, mas faz parte de todo processo dentro da estrutura da Administração Direta do Município de Rondonópolis e, por isso, requer o engajamento de áreas distintas, devendo ser realizado em todos os níveis (estratégico, tático e operacional).

A Política deve ser conhecida e acatada por todos os servidores, bem como estagiários, terceiros e prestadores de serviços que utilizam os recursos de processamento da informação de propriedade da Prefeitura, sendo de responsabilidade de cada um o seu cumprimento.

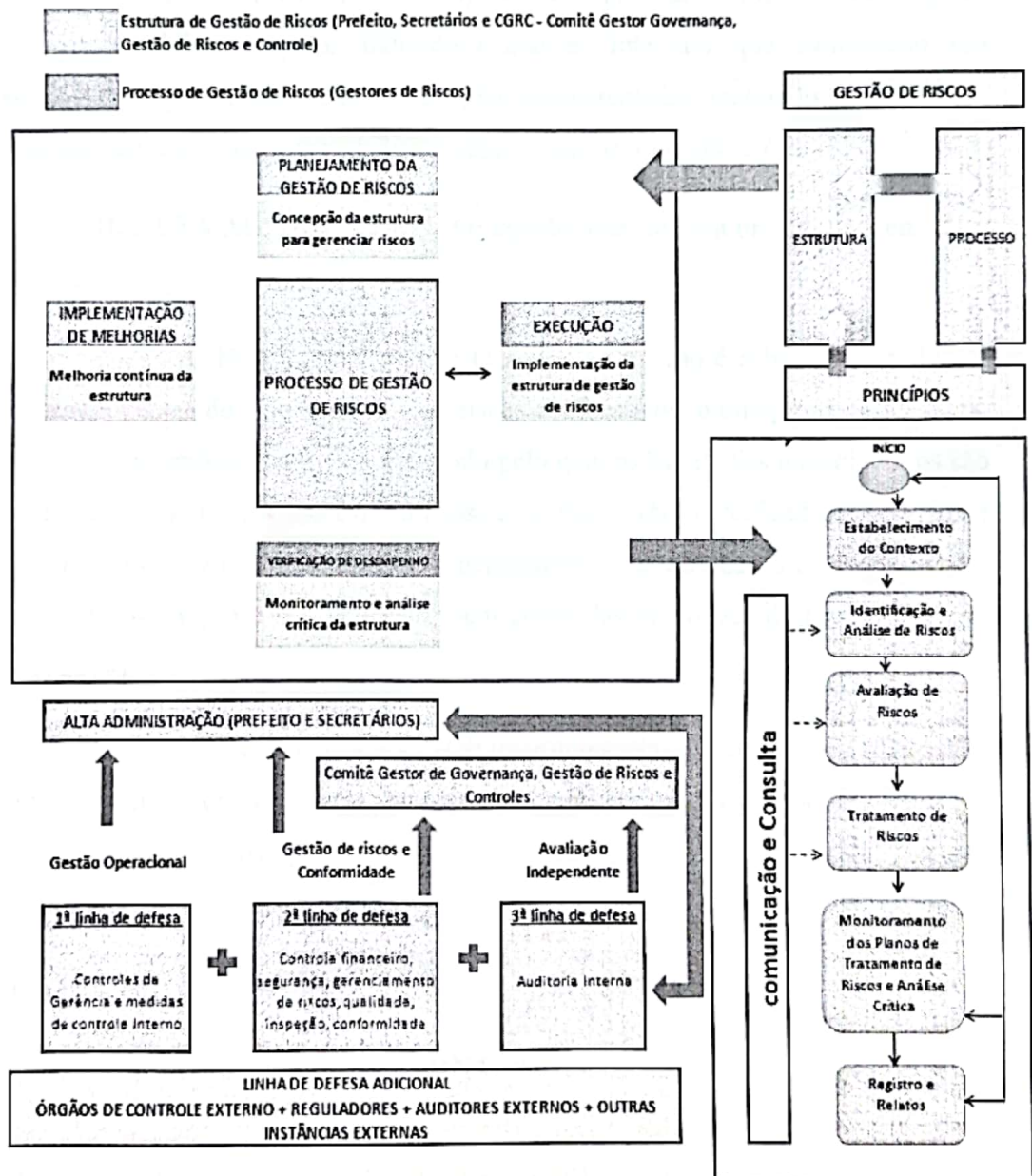
1. DA ESTRUTURA E ABRANGÊNCIA

A estrutura de gestão de riscos consiste num modelo de instruções que direcionará a Prefeitura Municipal de Rondonópolis para a sistematização de informações e procedimentos quanto aos tratamentos de dados pessoais.

O objetivo desta estrutura visa garantir a aplicação e melhoria contínua desta Política a todas as unidades da estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Rondonópolis-MT, integrada pelos servidores, terceirizados, estagiários, contratados, prestadores de serviços, fornecedores, dentre outros.

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

A responsabilidade da estrutura de gestão de riscos é do Prefeito, que poderá nomear um Comitê Gestor de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno, contempla a implementação de ações para promover o envolvimento das partes interessadas com os princípios estabelecidos por esta política e o processo de gestão de riscos.



Fonte: adaptado do Referencial básico de gestão de riscos do TCU

ENDEREÇO: Avenida Fernando Corrêa da Costa, quadra 4, lote 5, setor rodoviário - Próximo ao hospital UNIMED, RONDONÓPOLIS-MT, TELEFONE: (66) 98412-7310 (Encarregada Geral - DPO)
www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: dpo_enc_geral@rondonopolis.mt.gov.br

4

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

2. DAS DEFINIÇÕES

Para a implantação da Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle interno no âmbito da Administração Direta do Município de Rondonópolis é necessária a definição de alguns termos basilares, que serão explicados a seguir:

I. ACCOUNTABILITY: conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações;

II. ALTA ADMINISTRAÇÃO: aqueles que dirige a organização em nível estratégico.

III. AMBIENTE INTERNO: O ambiente interno é a base para todos os outros componentes do gerenciamento de riscos corporativos, o que propicia disciplina e estrutura. Esse ambiente influencia o modo pelo qual as estratégias e os objetivos são estabelecidos, os negócios são estruturados, e os riscos são identificados, avaliados e geridos. Este influencia o desenho e o funcionamento das atividades de controle, dos sistemas de informação e comunicação, bem como das atividades de monitoramento. (COSO, 2004)

IV. AMBIENTE EXTERNO: Representa o contexto no qual a instituição existe e opera. É composto pelos elementos políticos, sociais, culturais, tecnológicos e ambientais.

V. APETITE A RISCO: nível de risco que uma organização está disposta a aceitar;

VI. AUDITORIA INTERNA: atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança. As auditorias internas no âmbito da Administração Pública constituem na terceira linha ou camada de defesa das organizações, uma vez que são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha de defesa, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha de defesa, executada por instâncias específicas, agentes públicos de governança, gestão de risco e controles internos). Compete às auditorias internas oferecer avaliações e assessoramento às unidades administrativas, destinadas ao aprimoramento dos controles internos, de forma que controles mais eficientes e eficazes mitiguem os principais riscos de que os órgãos e entidades não alcancem seus objetivos;

VII. AVALIAÇÃO DE RISCOS: os riscos são avaliados considerando seus efeitos inerentes e residuais, bem como sua probabilidade e seu impacto;

VIII. COMITÊ GESTOR DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO: órgão consultivo permanente que tem por objetivo auxiliar na identificação, comunicação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos.

IX. COMPONENTES DOS CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO: são o ambiente de controle interno da entidade, a avaliação de risco, as atividades de controles internos, a informação e comunicação e o monitoramento;

X. CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pelos gestores e pelos servidores da Administração Pública Municipal, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que a visão, missão, metas, objetivos, instruções normativas, regulamentos, políticas e diretrizes sejam alcançados de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica;

XI. EFEITO: Um desvio em relação ao esperado.



Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

XII. EVENTO: Ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias que pode consistir em uma ou mais ocorrências e ter várias causas, decorrentes de um incidente ou um acidente.

XIII. FRAUDE: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança.

XIV. GERENCIAMENTO DE RISCOS: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização;

XV. GESTÃO DE RISCO: processo aplicado no desenvolvimento de estratégias formuladas para identificar em toda organização eventos em potencial capazes de afetá-la e administrar os riscos de modo a mantê-los compatíveis com o apetite de risco da organização.

XVI. GOVERNANÇA: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos;

XVII. GOVERNANÇA NO SETOR PÚBLICO: compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

XVIII. IMPACTO: efeito resultante da ocorrência do evento;

XIX. INCERTEZA: incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;

XX. INTEGRIDADE: A qualidade ou o estado de possuir princípios morais íntegros; retidão, honestidade e sinceridade; o desejo de fazer aquilo que é certo, professar e viver de acordo com uma série de valores e expectativas. (COSO)

XXI. MATRIZ DE RISCO: Instrumento gráfico em que são listados os riscos, organizados conforme impacto e probabilidade.

XXII. MENSURAÇÃO DE RISCO: significa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade e o impacto de sua ocorrência;

7 47



Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

XXIII. MONITORAMENTO DE RISCO: A integridade do processo de gerenciamento de riscos corporativos é monitorada e as modificações necessárias são realizadas. Desse modo, a organização poderá reagir ativamente e mudar segundo as circunstâncias. O monitoramento é realizado por meio de atividades gerenciais contínuas, avaliações independentes ou uma combinação desses dois procedimentos. Verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças em relação ao nível de desempenho requerido ou esperado. Monitoramento pode ser aplicado a riscos, a controles, à estrutura de gestão de riscos e ao processo de gestão de riscos.

XXIV. NÍVEL DE RISCO: magnitude de um risco, expressa em termos da combinação de seu impacto versus a sua probabilidade de ocorrência;

XXV. OBJETOS DE GESTÃO: Elementos que dão suporte à realização dos objetivos da Prefeitura, com processo de trabalho, atividade, projeto, iniciativa ou ação institucional.

XXVI. PARTE INTERESSADA: pessoa ou organização que pode afetar, ou ser afetada ou perceber-se afetada por um evento.

XXVII. PLANO DE GESTÃO DE RISCO: Documento que especifica a abordagem, os componentes, os recursos e os procedimentos a serem aplicados para gerenciar riscos em cada unidade organizacional.

XXVIII. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS: declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos;

XXIX. PROBABILIDADE: possibilidade de ocorrência de um evento;

XXX. PROCESSOS DE TRABALHO: conjunto de atividades realizadas de forma sistemática que possibilitem a execução de um serviço;

XXXI. RISCO: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade;

XXXII. RISCO INERENTE: risco a que uma organização estão expostas em considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto;

HTB

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

XXXIII. RISCO PRIORITÁRIO: Grupo de riscos mais relevantes, que devem ser monitorados regularmente devido ao impacto potencialmente elevado para o negócio.

XXXIV. RISCO RESIDUAL: risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco;

XXXV. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos e de avaliação da gestão da Administração Pública, utilizando como instrumentos a auditoria interna, e tendo como unidade competente a Secretaria de Transparência e Controle Interno e os órgãos de controle externo;

XXXVI. VALOR: Resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização pública que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou demandas de interesse público. O valor é gerado, conservado ou destruído pelas decisões gerenciais em todas as atividades, da fixação de estratégias à operação cotidiana da instituição.

3. INTEGRAÇÃO DOS PROCESSOS ORGANIZACIONAIS

A gestão de riscos deve estar integrada aos processos organizacionais e incorporada à cultura da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de garantir a identificação de eventos de riscos inerentes a todas as áreas de negócios.

O processo de gestão de Riscos é um processo contínuo e parte integrante das atividades do Prefeito e gestores de todos os níveis da organização.

4. DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Os papéis e responsabilidades devem ser claros e definidos para que cada grupo de profissionais de riscos e controle entenda os limites de suas responsabilidades

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

e como seus cargos e/ou funções se encaixam na estrutura de governança, riscos e controle da Prefeitura de Rondonópolis.

4.1 Alta Administração (Prefeito e Secretários)

O **Prefeito** é responsável por:

- I. Aprovar a Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno da Prefeitura de Rondonópolis-MT e suas revisões, definindo as diretrizes e estratégias a serem adotadas e determinar sua aplicação.
- II. Garantir que as 3 (três) linhas de defesa seja aplicado aos processos de gerenciamento de riscos e Controle Organizacional;
- III. Implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança, gestão de riscos e controles;
- IV. Deliberação sobre o grau de apetite do risco em linha com a estratégia;
- V. Criar e nomear o Comitê Gestor de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno;
- VI. Demonstrar engajamento e destinar recursos necessários às atividades de gestão de riscos;

4.2 Gestores das Unidades Administrativas (Superintendentes, Gerentes de Departamento, Assessores, Divisão e Núcleo)

Os **Gestores das Unidades Administrativas (Superintendentes, Gerentes de Departamento, Assessores, Divisão e Núcleo)** são responsáveis por:

- I. Gerenciar e ter propriedade sobre os riscos de sua responsabilidade;
- II. Implementar ações corretivas para resolver as deficiências em processos e controle;
- III. Manter controle eficazes e conduzir procedimentos de riscos e controles;
- IV. Identifica, avalia, controla e mitiga os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos e garantindo que as atividades estejam de acordo com as metas e objetivos da unidade administrativa;

ENDEREÇO: Avenida Fernando Corrêa da Costa, quadra 4, lote 5, setor rodoviário - Próximo ao hospital UNIMED, RONDONÓPOLIS-MT, TELEFONE: (66) 98412-7310 (Encarregada Geral - DPO)
www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: dpo_enc.geral@rondonopolis.mt.gov.br

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

- V. Garantir que a primeira linha de defesa funcione como pretendido;
- VI. Promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- VII. Garantir conformidade às regulamentações, leis, códigos, normas, políticas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- VIII. Enfatizar colapsos de controle, processos inadequados e eventos inesperados;
- IX. Promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- X. Supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- XI. Liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;
- XII. Estabelecer limites de exposição a riscos globais, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública ou atividade;
- XIII. Emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;
- XIV. Monitorar as exposições a risco da Secretaria Municipal e, nesse âmbito, requerer as informações necessárias para subsidiar a avaliação dessa exposição e da efetividade das atividades mitigatórias relacionadas;
- XV. Tratar assuntos relativos a avaliações de risco dos negócios e dos mecanismos internos de controle;
- XVI. Avaliar a efetividade e zelar pela independência e adequação dos recursos (humanos, tecnológicos e financeiros) alocados ao processo e sistema de gerenciamento de riscos;
- XVII. Avaliar em conjunto com o Prefeito, ao menos anualmente, as políticas e procedimentos com relação à governança, gestão dos riscos e controles internos, conforme limites e tolerância definidos;

ENDEREÇO: Avenida Fernando Corrêa da Costa, quadra 4, lote 5, setor rodoviário - Próximo ao hospital UNIMED, RONDONÓPOLIS-MT, TELEFONE: (66) 98412-7310 (Encarregada Geral - DPO)
www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: dpo_enc.geral@rondonopolis.mt.gov.br

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

XVIII. Validar e monitorar a execução das políticas e o cumprimento das normas de governança, gestão de riscos e controle interno;

XIX. Acompanhamento dos resultados de indicadores-chave e dos maiores riscos da unidade administrativa, orientando quando houver a necessidade de tomada de decisão;

XX. Comunicar as ações realizadas as partes interessadas;

XXI. Monitorar as operações e tomada de decisões;

XXII. Base consolidada de riscos da Secretaria, implementação e manutenção da política de gestão de riscos;

XXIII. Atuar como um integrador e facilitador das unidades de negócio nos assuntos de gestão de risco;

XXIV. Estabelecer e manter atualizada a documentação, informações e metodologia de Gestão de Riscos, assim como padrões e mecanismos de controle associados;

XXV. Elaborar, revisar e manter atualizada a Régua de Probabilidade e Impacto;

XXVI. Acompanhar, analisar e reportar sobre mudanças na criticidade dos Riscos;

XXVII. Suportar e monitorar o processo de identificação e avaliação dos Riscos da Secretaria;

XXVIII. Formular propostas de alteração desta Política, quando necessário.

4.3 Comitê Gestor de Governança, Gestão de Risco e Controle

O Comitê Gestor de Governança, Gestão de Risco e Controle é responsável por:

I. Assessorar o Prefeito na proposição e revisão da política de governança, gestão de riscos e controle interno, bem como na sua implementação e cumprimento;

II. Efetuar análise, acompanhamento e recomendações sobre questões relacionadas a governança, gestão de riscos e controle;

ENDEREÇO: Avenida Fernando Corrêa da Costa, quadra 4, lote 5, setor rodoviário - Próximo ao hospital UNIMED, RONDONÓPOLIS-MT, TELEFONE: (66) 98412-7310 (Encarregada Geral - DPO)
www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: dpo_enc.geral@rondonopolis.mt.gov.br

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

- III. Definir papéis e responsabilidades e estabelecer metas para implementação;
- IV. Institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- V. Identificar questões atuais e emergentes;
- VI. Identificar mudanças no apetite de risco implícito da Prefeitura;
- VII. Auxiliar a gestão a desenvolver processos de controles para gerenciar riscos e questões;
- VIII. Garantir e monitorar conformidade das leis, regulamentos, políticas internas, dentre outros;
- IX. Reportar a alta administração qualquer desconformidade;
- X. Garantir que os riscos não impeçam a primeira linha de defesa a alcançar sua missão, visão, metas e objetivos;
- XI. Intervir quando necessário, de modo a modificar e desenvolver controle interno e os sistemas de riscos;
- XII. Auxiliar os gestores de riscos a definir meta de exposição ao risco e reportar adequadamente informações relacionadas a risco com toda Prefeitura;
- XIII. Promover a integração entre unidades administrativas responsáveis pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- XIV. Estabelecer diretrizes, metodologias e mecanismos com vistas à definição dos limites de exposição a riscos da prefeitura, bem como os limites de alçada ao nível das suas unidades;
- XV. Supervisionar o cumprimento do processo de gestão de riscos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação;
- XVI. Promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos institucionais no tema governança, gestão de riscos e controle;
- XVII. Sensibilizar os gestores e demais servidores das unidades administrativas quanto à relevância de governança, gestão de riscos, controle e às responsabilidades dos colaboradores;



Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

XVIII. Coordenar a elaboração, a aprovação, o acompanhamento e a conclusão dos planos de tratamento de riscos das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Rondonópolis;

XIX. Elaborar o Relatório Anual de Gestão de Riscos;

XX. Encaminhar análises e definições do Comitê Gestor de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, sempre que se faça necessário, ao Prefeito e Secretários;

XXI. Elaborar e coordenar a execução do plano de comunicação quanto às ações, informações e decisões do comitê;

XXII. Normatizar os métodos de priorização de objetos de gestão de riscos;

XXIII. Participar do planejamento estratégico sob a ótica do gerenciamento de riscos de tratamento de dados pessoais;

XXIV. Avaliar a forma, o nível de exposição aos riscos e grau de maturidade e efetividade da Gestão de Riscos de tratamento de dados, bem como colaborar na discussão sobre o Apetite ao Risco;

4.4 Encarregado(a) Geral

O(A) **Encarregado(a) Geral** é responsável em:

I. Ter conhecimentos multidisciplinares, preferencialmente em proteção de dados pessoais, gestão pública, gestão de riscos, tecnologia e segurança da informação, dentre outras atribuições correlatas;

II. Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

III. encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;

ENDEREÇO: Avenida Fernando Corrêa da Costa, quadra 4, lote 5, setor rodoviário - Próximo ao hospital UNIMED, RONDONÓPOLIS-MT, TELEFONE: (66) 98412-7310 (Encarregada Geral - DPO)
www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: dpo_enc.geral@rondonopolis.mt.gov.br

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

IV. orientar os servidores, funcionários e os contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

V. Receber reclamações e comunicações dos/das titulares e da ANPD e adotar providências;

VI. Orientar sobre as avaliações de risco de privacidade de dados (Artigo 38 da LGPD);

VII. participar na resposta e na gestão de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais (Artigo 46 da LGPD) incluindo a organização de exercícios teóricos com o pessoal interno relevante;

VIII. Acompanhar as mudanças da criticidade dos Riscos Corporativos, bem como da efetividade dos planos de ação de mitigação de risco, remediações de lacunas (*gaps*) e tratamento de causa-raiz e efeitos;

IX. Efetuar reporte ao Controlador e ANPD acerca da Gestão dos Riscos dos tratamentos de dados.

4.5 Encarregados Setoriais

Os **Encarregados Setoriais** são responsáveis em:

I. Conhecer os riscos da Secretaria Municipal que fiscaliza;

II. Definir/dialogar com o responsável pela gestão de riscos sobre os tipos, formatos e periodicidade da informação de que necessita para cumprir seu dever de fiscalização buscando reunir dados para subsidiar a formação de sua opinião sobre os atos de gestão;

I. Disseminar a cultura e promover a integração da gestão de riscos e controle de tratamento de dados pessoais na unidade administrativa que representa;

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

II. supervisionar a implementação da Política de Governança, Gestão de riscos e Controle e processos relacionados à privacidade de dados na unidade administrativa que representa;

III. Supervisionar, monitorar e assessorar independente das funções operacionais na unidade administrativa que representa;

IV. envolver-se nas principais avaliações de risco de privacidade de dados na unidade administrativa que representa;

V. realizar ou supervisionar avaliações de risco de privacidade de dados (Artigo 38 da LGPD) na unidade administrativa que representa;

VI. participar na resposta e na gestão de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais (Artigo 46 da LGPD) incluindo a organização de exercícios teóricos com o pessoal interno relevante na unidade administrativa que representa;

VII. Acompanhar as mudanças da criticidade dos Riscos Corporativos, bem como da efetividade dos planos de ação de mitigação de risco, remediações de lacuna (*gaps*) e tratamento de causa-raiz e efeitos na unidade administrativa que representa;

VIII. Efetuar reporte ao Secretário na unidade administrativa que representa acerca da Gestão dos Riscos dos tratamentos de dados;

IX. Efetuar discussões técnicas e entendimento dos riscos e indicadores associados, auxiliando no processo decisório e na elaboração de propostas e planos de mitigação;

X. Apoiar o gestor da Secretaria na gestão, controle e definição do plano de resposta aos riscos;

XI. Criar e monitorar indicadores e níveis de exposição dos Riscos;

XII. Atualizar e revisar o mapeamento de riscos junto ao gestor da Secretaria sempre que houver atualizações no planejamento estratégico da Prefeitura ou sempre que fatos relevantes ocorrerem.

4.6 Demais Servidores

Os demais servidores são responsáveis:

ENDEREÇO: Avenida Fernando Corrêa da Costa, quadra 4, lote 5, setor rodoviário - Próximo ao hospital UNIMED, RONDONÓPOLIS-MT, TELEFONE: (66) 98412-7310 (Encarregada Geral - DPO)
www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: dpo_enc.geral@rondonopolis.mt.gov.br

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

- I. Execução da Política de governança, gestão de riscos e controle interno;
- II. Em operar controle, comunicar e monitorar os riscos que venham a observar em suas atividades;
- III. Em reportar ao Encarregado(a) Setorial, Encarregado Geral, Secretário e Comitê Gestor de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno, qualquer desconformidade de leis, políticas, normas e outros instrumentos de controle;

4.7 Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

A **Secretaria de Transparência e Controle Interno** é responsáveis pela:

- I. Avaliação da Política de Governança, Gestão de riscos e controle interno;
- II. Auditoria interna;
- III. Comunicação dos riscos identificados ao Comitê, Secretários e ao Prefeito;
- IV. Auxílio na melhoria do ambiente de controles.

5. DAS DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

A diretriz desta Política é proveniente da norma Internacional ISO 31000, composto por três elementos principais: princípios, estrutura e processo de gestão de riscos. Deve estar adequada aos princípios inerentes à Administração Pública (legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência), à governança (liderança, integridade, responsabilidade, compromisso, transparência e accountability), à missão, à visão, aos objetivos estratégicos, bem como gestão de risco e controle interno.

5.1 Da Governança

A Prefeitura de Rondonópolis-MT deverá criar uma estrutura de governança de riscos e controles, assumindo compromisso forte, sustentado e exercendo supervisão

ENDEREÇO: Avenida Fernando Corrêa da Costa, quadra 4, lote 5, setor rodoviário - Próximo ao hospital UNIMED, RONDONÓPOLIS-MT, TELEFONE: (66) 98412-7310 (Encarregada Geral - DPO)
www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: dpo_enc.geral@rondonopolis.mt.gov.br

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

para obter comprometimento com a gestão de riscos em todos os níveis da organização, promovendo e dando suporte, para cumprimento da missão institucional.

A boa governança no setor público agrega dimensão normativa, baseada nos princípios de forte compromisso com a integridade, os princípios éticos e o Estado de Direito, transparência e amplo envolvimento das partes interessadas, definição de resultados que promovam benefícios econômicos, sociais e ambientais, escolha das medidas de intervenção necessárias para otimizar o alcance dos resultados, desenvolvimento das capacidades da agência pública, gestão de riscos e desempenho por meio de um controle interno robusto e gestão financeira fortalecida, implementação de boas práticas de transparência e comunicação para permitir uma efetiva prestação de contas. E ainda deve observar seis princípios centrais a seguir:

1. Foco no propósito organizacional e nos resultados para os cidadãos e os usuários dos serviços:

1.1. Definir claramente o propósito organizacional e os resultados esperados para os cidadãos e usuários do serviço.

1.2. Assegurar que os usuários recebam um serviço de elevada qualidade.

1.3. Assegurar que os contribuintes recebam serviços de valor.

2. Promoção de valores para toda a organização e demonstração da boa governança por meio do comportamento:

2.1. Definir claramente as funções das unidades administrativas de governança.

2.2. Ser claro sobre as responsabilidades dos cargos e/ou funções dos servidores e assegurar que essas responsabilidades sejam cumpridas.

2.3. Definir claramente as relações entre os gestores e o público.

3. Tomar decisões transparentes e bem informadas e gerir os riscos:

3.1. Realizar os valores organizacionais na prática.

3.2. O comportamento individual dos gestores comporta-se de forma a apoiar e exemplificar uma governança efetiva.

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

4. Desenvolver capacidades e competências dos órgãos de governança em busca de maior efetividade:

- 4.1. Ser rigoroso e transparente sobre como as decisões são tomadas.
- 4.2. Dispor de informações de qualidade, aconselhamento e suporte.
- 4.3. Assegurar que um sistema efetivo de gestão de riscos funcione.

5. Realizar funções e papéis claramente definidos de forma efetiva:

- 5.1. Assegurar que os gestores indicados disponham das habilidades, conhecimento e experiência necessária ao bom desempenho.
- 5.2. Desenvolver as capacidades das pessoas responsáveis pela governança e avaliar seu desempenho, individualmente e em grupo.
- 5.3. Atingir um equilíbrio entre membros experientes e novatos nas unidades administrativas de governança.

6. Envolver as partes interessadas e tornar a prestação de contas realidade:

- 6.1. Estar consciente sobre as relações de prestação de contas formais e informais.
- 6.2. Adotar uma postura ativa e planejada de diálogo e responsabilidade para com o público.
- 6.3. Adotar uma postura ativa e planejada de responsabilidade com a equipe gestora.
- 6.4. Promover o engajamento efetivo com as partes interessadas (OPM, 2004, p. 4).

São diretrizes da Governança pública:

I. Direcionar ações em busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

II. Promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;

III. Monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias, para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV. Articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas no setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V. Fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e atribuições de suas unidades administrativas;

VI. Implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção a processos sancionadores;

VII. Avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e de concessão de incentivos fiscais e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios;

VIII. Manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

IX. Editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultadas públicas sempre que conveniente;

X. Definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e

XI. Promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

5.2 Da Gestão de Riscos

Gestão de riscos é um elemento chave de governança e liderança no setor público de forma sistemática, estruturada, oportuna, subordinada ao interesse público. Os processos, valores corporativos, cultura e comportamento auxilia a estabelecer estratégias na Administração Pública para alcançar os objetivos e na tomada de decisões proporcionando maior efetividade e no atingimento das metas institucionais.

A estrutura da gestão de risco é apoiar a Prefeitura de Rondonópolis na integração da gestão de riscos em atividades significativas e funções, mais para isso deve-se haver integração na governança e em todas as atividades da Prefeitura, incluindo a tomada de decisão. E requer apoio das partes interessadas, em particular da Alta Direção.

Segundo ISO 31000/2018, a gestão de riscos é parte integrante de todas as atividades organizacionais, estruturada, abrangente e contribui para resultados consistentes e comparáveis. Personalizada e proporcional ao contexto externo e interno da organização relacionados aos seus objetivos. Inclusiva, o envolvimento apropriados e oportuno das partes interessadas possibilita que seus conhecimentos, pontos de vistas e percepções sejam considerados, que resulta em melhor conscientização e gestão de riscos fundamentada. Dinâmica, os riscos podem emergir, mudar ou desaparecer à medida que os contextos externo e interno de uma organização mudem.

A gestão de risco antecipa, detecta e responde a estas mudanças e eventos de uma maneira apropriada e oportuna. Informações históricas e atuais, bem como em expectativas futuras. A gestão de riscos explicitamente leva em consideração quaisquer limitações e incertezas associadas a estas informações e expectativas. Convém que a informação seja oportuna, clara e disponível para as partes interessadas. O comportamento humano e a cultura influenciam significativamente todos os aspectos da gestão de riscos em cada nível e estágio. E há melhoria contínua por meio de aprendizado e experiências.

ENDEREÇO: Avenida Fernando Corrêa da Costa, quadra 4, lote 5, setor rodoviário - Próximo ao hospital UNIMED, RONDONÓPOLIS-MT, TELEFONE: (66) 98412-7310 (Encarregada Geral - DPO)
www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: dpo_enc.geral@rondonopolis.mt.gov.br

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

A gestão de riscos é fundamental para apoiar os gestores no cumprimento de suas responsabilidades de gerar, preservar e entregar valor público em benefício da sociedade (*accountability*). É o processo que trata dos riscos e oportunidades da Administração Pública. É implementar os componentes do COSO ERM (ambiente interno, fixação de objetivos, identificação de eventos, avaliação dos riscos, resposta a risco, atividade de controle, informações, comunicações e monitoramento).

Quando a gestão de riscos é corretamente implementada, de forma sistemática, estruturada e oportuna, gera benefícios que impactam diretamente cidadãos e outras partes interessadas da Administração Direta Municipal, ao viabilizar o adequado suporte às decisões de alocação e uso apropriado dos recursos públicos, o aumento do grau de eficiência e eficácia no processo de criação, proteção e entrega de valor público, otimizando a conformidade e o desempenho, elevando os resultados entregues à sociedade.

A gestão de riscos baseia-se em **princípios, estrutura e processos**. E assim deve-se observar:

I. Princípios

- ❖ Integrada - tem que ser parte integrante de todas atividades organizacionais;
- ❖ Estruturada e abrangente - contribui para resultados consistentes e comparáveis;
- ❖ Personalizada - deve ser personalizada e proporcional ao contexto externo e interno da administração Pública relacionados aos seus objetivos;
- ❖ Inclusiva - envolvimento apropriado e oportuno das partes interessadas possibilita que seus conhecimentos, pontos de vista e percepções sejam consideradas.
- ❖ Dinâmica - os riscos variam de acordo com o contexto externo e interno da Administração Pública. A gestão de riscos antecipa, detecta, reconhece e responde a estas mudanças e eventos de uma maneira apropriada e oportuna.

ENDEREÇO: Avenida Fernando Corrêa da Costa, quadra 4, lote 5, setor rodoviário - Próximo ao hospital UNIMED, RONDONÓPOLIS-MT, TELEFONE: (66) 98412-7310 (Encarregada Geral - DPO)
www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: dpo_enc.geral@rondonopolis.mt.gov.br

47

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

❖ Informação disponível - informações históricas e atualizadas, ou seja, informação oportuna, clara e disponível para as partes interessadas.

❖ Fatores humanos e culturais - influenciam significativamente todos os aspectos da gestão de riscos em cada nível e estágio.

❖ Melhoria Contínua - capacitação contínua.

II. Estrutura

A estrutura de gestão de riscos engloba **integração, concepção, implementação, avaliação e melhoria** através da Administração Pública. É necessário integração da alta direção e gestores das unidades administrativas e, convém que demonstrem liderança e comprometimento.

A alta direção é responsabilizada por gerenciar os riscos e os gestores das unidades administrativas pela supervisão.

A) Integração - compreensão das estruturas e do contexto da administração pública. Determinar a responsabilização e os papéis de cada unidade administrativa no âmbito da Administração Pública. Não deve haver separação do propósito da organização, governança, liderança e comprometimento. Todos na organização têm responsabilidade por gerenciar riscos.

B) Concepção - entender o contexto externo e interno da organização. Demonstrar e articular comprometerimentos contínuo através de políticas, normas, regulamentos, dentre outros. Assegurar que as autoridades e responsabilidades e responsabilizações para os papéis pertinentes a gestão de riscos sejam atribuídas e comunicadas a todos os níveis da organização e a quem recursos apropriados. Deve-se haver comunicação (público alvo) e consulta oportunas, tempestivas para apoiar na tomada de decisões, a estrutura e facilitar a aplicação eficaz da gestão de riscos.

C) Implementação - Conscientizar a cultura organizacional através de um plano apropriado, identificar (onde, quando, como, quando por quem) as decisões são

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

tomadas, atualização de processos de tomada de decisão, garantia de que os arranjos da organização para gerenciar riscos sejam compreendidos e praticados.

D) Avaliação - Verificar a eficácia da estrutura de gestão de riscos em relação ao seu objetivos, planos de implementação, indicadores e comportamentos esperados.

E) Melhoria - monitoramento contínuo da estrutura de gestão de riscos em busca de melhorias a adequação, suficiência e eficácia.

III. Processos

Processo de gestão de riscos é a aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas para as atividades de comunicação e consulta, estabelecimento de contexto e avaliação, tratamento, monitoramento, análise crítica, registro e relato de riscos.

Deve ser parte integrante da gestão e tomada de decisão, como também integrado na estrutura, operações e processos da Prefeitura. Aplicado nos níveis estratégico, operacional, de programa ou de projetos.

As unidades administrativas devem elaborar políticas, normas internas, procedimentos e práticas de processo de gestão de riscos, personalizadas para alcançar seus objetivos e para se adequar aos contextos externo e interno nos quais são realizadas. Deve-se ainda levar em consideração o comportamento humano e cultural ao longo do processo.

Deve haver comunicação e consulta, levando em consideração a confidencialidade e integridade da informação, bem como os direitos de privacidade dos indivíduos para auxiliar as partes interessadas na compreensão dos riscos, para auxiliar na tomada de decisões e nas razões pelas quais ações específicas são requeridas.

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

A) Do Escopo, contexto e critério

Os processos devem ter escopo, a fim de personalizar o processo de gestão de riscos, permitindo um processo de avaliação de riscos eficaz e um tratamento de riscos apropriado.

O escopo do processo de gestão de riscos deve levar em consideração os seguintes contextos e critérios:

- ❖ Objetivos e decisões que precisam ser tomadas;
- ❖ Resultados esperados das etapas a serem realizadas no processo;
- ❖ Tempo, localização, inclusões e exclusões específicas;
- ❖ Ferramentas e técnicas apropriadas para o processo de avaliação de riscos;
- ❖ Recursos requeridos, responsabilidades e registros a serem mantidos;
- ❖ Relacionamentos com outros projetos, processos e atividades;
- ❖ Definir e alcançar os objetivos da Prefeitura
- ❖ Compreensão dos ambientes externos e interno
- ❖ Especifique a quantidade e o tipo de risco que a Prefeitura pode ou não assumir em relação aos objetivos.
- ❖ Reflitam os valores, objetivos e recursos da organização e sejam consistentes com as políticas, normas e declarações sobre gestão de riscos;
- ❖ Estabelecidos com as obrigações da Prefeitura e os ponto de vista das partes interessadas;
- ❖ Estabelecidos no início do processo de avaliação de riscos;
- ❖ Continuamente analisados criticamente e alterados se necessários;
- ❖ Os critérios de riscos devem ser estabelecidos de acordo com a natureza e o tipo de incertezas que podem afetar resultados e objetivos (tangíveis e intangíveis);

ENDEREÇO: Avenida Fernando Corrêa da Costa, quadra 4, lote 5, setor rodoviário - Próximo ao hospital UNIMED, RONDONÓPOLIS-MT, TELEFONE: (66) 98412-7310 (Encarregada Geral - DPO)
www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: dpo_enc.geral@rondonopolis.mt.gov.br

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

- ❖ Definir e medir as consequências (positivas e negativas) e as probabilidades;
- ❖ Definir prazos e consistência no uso de medidas;
- ❖ Definir o nível do risco;
- ❖ Definir as combinações e sequências de múltiplos riscos;
- ❖ Definir a capacidade da Prefeitura de suportar os riscos.

B) Do Processo de avaliação de riscos

A Prefeitura deve identificar, analisar e avaliar os riscos. Este processo deve ser conduzido de forma sistemática, interativa e colaborativa, com base no conhecimento e nos pontos de vistas das partes interessadas. Deve utilizar a melhor informação disponível, complementada por investigação adicional.

C) Da Identificação dos riscos

A Prefeitura deve encontrar, reconhecer e descrever os riscos através de informações pertinentes, apropriadas e atualizadas, que possam ajudar ou impedir que alcance seus objetivos.

Na identificação de incertezas, que pode afetar um ou mais objetivos da Prefeitura, esta pode usar uma variedade de técnicas e ainda deverá levar em consideração as fontes tangíveis e intangíveis de risco, causas e eventos, ameaças e oportunidades, vulnerabilidade e capacidades, mudanças nos contextos externo e interno, indicadores de riscos emergentes, natureza e valor dos ativos e recursos, consequências e seus impactos nos objetivos; limitações de conhecimento e de confiabilidade da informação, fatores temporais e vieses, hipóteses e crenças dos envolvidos.

D) Da análise de riscos

A Prefeitura deve compreender, detalhar a natureza do risco, suas características, incertezas, fontes de risco, consequências, probabilidades, eventos, cenários, controles e sua eficácia, incluindo o nível do risco, onde apropriado.

ENDEREÇO: Avenida Fernando Corrêa da Costa, quadra 4, lote 5, setor rodoviário - Próximo ao hospital UNIMED, RONDONÓPOLIS-MT, TELEFONE: (66) 98412-7310 (Encarregada Geral - DPO)
www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: dpo_enc.geral@rondonopolis.mt.gov.br

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

A análise de risco deve verificar o grau de detalhamento e complexidade, baseado no propósito de análise, disponibilidade, confiabilidade da informação e dos recursos disponíveis.

A técnica de análise podem ser qualitativas, quantitativas ou combinação destas e deve ainda considerar fatores como:

- ❖ A probabilidade de eventos e consequências;
- ❖ A natureza e magnitude das consequências;
- ❖ Complexidade e conectividade;
- ❖ Fatores temporais e volatilidade;
- ❖ Eficácia dos controles existentes;
- ❖ Sensibilidade e níveis de confiança.
- ❖ Se o risco deve ser tratado e como;
- ❖ Estratégia e os métodos mais apropriados para o tratamento de risco.

As influências (divergência de opiniões, vieses, percepções do risco e julgamentos) devem ser considerados, documentados e comunicados aos tomadores de decisões.

E) Da avaliação de riscos

Após identificação e análise do risco, deve comparar os resultados da análise de risco com os critérios de risco estabelecido para determinar qual ação será tomada (fazer mais nada, considerar as opções de tratamento de riscos, realizar análises adicionais para melhor compreender o risco, manter os controles existentes ou reconsiderar os objetivos).

F) Do tratamento dos riscos

A Prefeitura após avaliação do risco deve selecionar e implementar opções para abordar os riscos, como por exemplo:

ENDEREÇO: Avenida Fernando Corrêa da Costa, quadra 4, lote 5, setor rodoviário - Próximo ao hospital UNIMED, RONDONÓPOLIS-MT, TELEFONE: (66) 98412-7310 (Encarregada Geral - DPO)
www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: dpo_enc.geral@rondonopolis.mt.gov.br

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

- ❖ Formular e selecionar opções para tratamento do risco;
- ❖ Planejar e implementar o tratamento de risco;
- ❖ Avaliar a eficácia deste tratamento;
- ❖ Decidir se o risco remanescente é aceitável;
- ❖ Se não for aceitável, realizar tratamento adicional.

G) Opções para tratamento de riscos

A Prefeitura deve balancear os benefícios potenciais derivados em relação ao alcance dos objetivos, face aos custos, esforço ou desvantagens da implementação.

As opções de tratamento de riscos não são exclusivos ou apropriados em todas as circunstâncias, pode envolver um ou mais dos seguintes:

- ❖ Evitar o risco ao decidir não iniciar ou continuar com a atividade que dá origem ao risco;
- ❖ Assumir ou aumentar o risco;
- ❖ Remover a fonte de risco;
- ❖ Mudar a probabilidade;
- ❖ Mudar as consequências;
- ❖ Compartilhar os riscos (por meio de contratos, compra de seguros, dentre outros);
- ❖ Reter o risco por decisão fundamentada.

H) Da priorização dos riscos

Consiste em comparar e classificar os riscos quanto aos seus respectivos níveis de probabilidade e impacto, identificando aqueles que necessitam de maior atenção e, em seguida, priorizar o tratamento daqueles considerados mais graves.

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

Os riscos podem ser considerados nas seguintes categorias:

Matriz de impacto x probabilidade

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
EXTREMO		1 - MUITO BAIXO	2 - BAIXO	3 - MÉDIO	4 - ALTO	5 - MUITO ALTO
ALTO						
MÉDIO						
BAIXO						
I M P A C T O	5 - MUITO ALTO					
	4 - ALTO				EXTREMO	
	3 - MÉDIO			ALTO		
	2 - BAIXO		MÉDIO			
	1 - MUITO BAIXO	BAIXO				

NÍVEL DE RISCO	DESCRIÇÃO	DIRETRIZ PARA RESPOSTA
EXTREMO	Indica um nível de risco absolutamente inaceitável, muito além do apetite de risco da Prefeitura.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta imediata. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer do(a) Secretário(a) da unidade administrativa.
ALTO	Indica um nível de risco inaceitável, além do apetite de risco da Prefeitura.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em um intervalo de tempo definido pelo(a) Secretário(a) da unidade administrativa. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer do(a) Secretário(a) da unidade administrativa.
MÉDIO	Indica um nível de risco aceitável, dentro do apetite de risco da Prefeitura.	Não será necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existente e monitorar.
BAIXO	Indica um nível de risco muito	Explorar as oportunidades, se determinado

ENDEREÇO: Avenida Fernando Corrêa da Costa, quadra 4, lote 5, setor rodoviário - Próximo ao hospital UNIMED, RONDONÓPOLIS-MT, TELEFONE: (66) 98412-7310 (Encarregada Geral - DPO)
www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: dpo_enc.geral@rondonopolis.mt.gov.br



Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

	baixo, em que há possíveis oportunidades de maior retomo que podem ser exploradas.	pelo(a) secretário(a) da unidade administrativa.
--	--	--

O tratamento de risco deve levar em consideração todas as obrigações da Prefeitura, compromissos voluntários e pontos de vista das partes interessadas. As opções de tratamento de risco deve ser feita de acordo com os objetivos da organização, critérios de riscos e recursos disponíveis. Deve considerar os valores, percepções e potencial envolvimento das partes interessadas, e as formas mais apropriadas de comunicação e consultas.

O monitoramento e análise crítica contínua deve ser parte integrante da implementação de tratamento de riscos, para assegurar que diferentes formas de tratamento se tornem e permaneçam eficazes.

Os tomadores de decisão e outras partes interessadas precisam estar cientes da natureza e extensão do risco remanescente após o tratamento de riscos. O risco remanescente deve ser documentado e submetido a monitoramento, análise crítica e, onde apropriado, tratamento adicional.

1) Planejar e implementar o tratamento de risco

O planejamento de tratamento de risco especifica como as opções de tratamento escolhidas serão implementadas, compreendidas pelos envolvidos e monitorado.

O plano de tratamento deve:

Identificar claramente a ordem em que o tratamento de risco será implementado;

Integrado nos planos e processos de gestão da Prefeitura, em consulta com as partes interessadas apropriadas.

O plano de tratamento deve conter as seguintes informações:

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

- ❖ Justificativa para seleção das opções de tratamento, incluindo os benefícios esperados;
- ❖ Responsabilizáveis e responsáveis por aprovar e implementar o plano;
- ❖ Ações propostas;
- ❖ Recursos requeridos, incluindo contingências;
- ❖ Medidas de desempenho;
- ❖ Restrições;
- ❖ Relatos de monitoramento requeridos;
- ❖ Quando se espera que ações sejam tomadas e concluídas.

J) Do monitoramento e análise crítica

O monitoramento e análise crítica assegura e melhora a qualidade e eficácia da concepção, implementação e resultados do processo. Deve ser parte planejada do processo de gestão de risco da Prefeitura, com responsabilidade claramente estabelecidas, ocorrer em todos os estágios do processo e incluir planejamento, coleta e análise da informação, registro dos resultados e fornecimento de retorno.

K) Dos registros e relatos

O processo de gestão de riscos e seus resultados devem ser documentados e relatados por meio de mecanismos apropriados. E registro e o relato visam:

- ❖ Comunicar atividades e resultados da gestão de riscos em toda Prefeitura;
- ❖ Fornecer informações para a tomada de decisão;
- ❖ Melhorar as atividades de gestão de riscos;

Auxiliar a interação com as partes interessadas, incluindo aquelas com responsabilidade e com responsabilização por atividades de gestão de riscos.

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

As decisões relativas à criação, retenção e manuseio de informação documentada devem levar em consideração, mas não se limitam a, o seu uso, a sensibilidade da informação e os contextos externo e interno.

O relato é parte integrante da governança da Prefeitura e convém que melhore a qualidade do diálogo com as partes interessadas e apoie a alta gestão, superintendência, departamentos, dentre outros a cumprirem suas responsabilidades.

O relatório deve considerar alguns fatores, porém não estão limitados a:

Diferentes partes interessadas e suas necessidades específicas de informação e requisitos;

- ❖ Custo, frequência e pontualidade do relatório;
- ❖ Método do relatório;
- ❖ Pertinência da informação para os objetivos organizacionais e para tomada de decisão.

5.2.1 Dos Princípios da Gestão de Riscos

São princípios da gestão de riscos na Administração Direta:

- I. monitorar os controles da gestão de riscos sob os aspectos da ética, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade; e,
- II. permitir que os gestores possam monitorar os aspectos relacionados aos riscos dos respectivos processos e atividades sob sua responsabilidade.

5.2.2 Da Tipologia dos Riscos

I. RISCOS EXTERNOS: riscos sob os quais o gestor não tem o devido controle e que envolvem o ambiente no qual a Administração Direta está inserida;

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

Risco de oportunidade – risco associado a aproveitar oportunidades que podem gerar benefícios à organização.

II - RISCOS INTERNOS: riscos que a Administração Direta assume de forma consciente, são relativos as atividades do ambiente interno; e

Risco de controle – possibilidade de que os controles adotados pela administração não sejam eficazes para tratar o risco a que se propõe.

Risco inerente – o risco intrínseco à natureza do negócio, do processo ou da atividade, independentemente dos controles adotados.

Risco operacional – risco de perdas resultantes direta ou indiretamente de falha ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos.

Risco residual/remanescente – o risco retido de forma consciente ou não pela administração, que remanesce mesmo após o tratamento de riscos.

III - RISCOS ESTRATÉGICOS: riscos decorrentes das diretrizes definidas no Planejamento Estratégico e para cada categoria de riscos deverão ser definidos subgrupos, até o nível que permita a identificação clara das fontes de risco e sua vulnerabilidade.

5.3 Dos Controles Internos

A Prefeitura deve implementar ações por meio de políticas, normas internas, regulamentos e outros procedimentos que contribuem para assegurar que as respostas da Prefeitura aos riscos sejam executadas.

Os objetivos dos controles internos da gestão são:

I. dar suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos da Administração Direta;

II. proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;

III. assegurar que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

IV. assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos da Administração Direta; e

V. salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

5.3.1 Dos princípios dos Controles Internos

Os controles internos das secretarias municipais devem ser desenhados e implementados em consonância com os seguintes princípios:

- I. aderência à integridade e aos valores éticos;
- II. competência da alta administração em exercer a supervisão do desenvolvimento e do desempenho dos controles internos da gestão;
- III. coerência e harmonização da estrutura de competências e responsabilidades dos diversos níveis de gestão do órgão ou entidade;
- IV. compromisso da alta administração em atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos da organização;
- I. definição clara dos responsáveis pelos diversos controles internos da gestão no âmbito da Administração Direta;
- V. clara definição de objetivos que possibilitem o eficaz gerenciamento de riscos;
- VI. mapeamento dos pontos fracos e das vulnerabilidades que impactam os objetivos, de forma que sejam adequadamente identificados os riscos a serem geridos;
- VII. identificação e avaliação das mudanças internas e externas a Administração Direta que possam afetar significativamente os controles internos da gestão;
- IX. desenvolvimento e implementação de atividades de controle que contribuam para a obtenção de níveis aceitáveis de riscos;
- X. Suporte adequado de tecnologia da informação para apoiar a implementação dos controles internos da gestão;

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle

XI. definição de políticas e normas que suportem as atividades de controles internos da gestão;

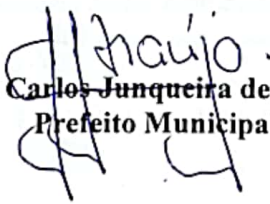
XII. utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos controles internos da gestão;

XIII. disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização dos controles internos da gestão;

XIV. realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia do funcionamento dos controles internos da gestão; e

XV. comunicação do resultado da avaliação dos controles internos da gestão aos responsáveis pela adoção de ações corretivas, incluindo a alta administração.

Rondonópolis-MT, 26 de Setembro de 2023.



José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal

Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle
ANEXOS
1. ESCALA DE PROBABILIDADE

DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA	PESO
MUITO BAIXA	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo	1
BAIXA	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores do processo	2
MÉDIO	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
ALTA	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo	4
MUITO ALTA	Evento se reproduz muitas vezes e repete-se seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidentes mesmo para os que conhecem pouco o processo.	5

2. ESCALA DE IMPACTO

DESCRIÇÃO	IMPACTO QUALITATIVO NOS OBJETIVOS	PESO
MUITO BAIXO	Não afeta os objetivos	1
BAIXO	Torna duvidoso seu atingimento	2
MÉDIO	Torna incerto	3
ALTO	Torna improvável	4
MUITO ALTO	Capaz de impedir alcance	5



Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle
3. MATRIZ DE IMPACTO X PROBABILIDADE

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
EXTREMO		1 - MUITO BAIXO	2 - BAIXO	3 - MÉDIO	4 - ALTO	5 - MUITO ALTO
ALTO					EXTREMO	
MÉDIO				ALTO		
BAIXO			MÉDIO			
I M P A C T O	5 - MUITO ALTO					
	4 - ALTO				EXTREMO	
	3 - MÉDIO			ALTO		
	2 - BAIXO		MÉDIO			
	1 - MUITO BAIXO	BAIXO				

4. ESCALA DE EFICÁCIA DO CONTROLE

EFICÁCIA DO CONTROLE	SITUAÇÃO DO CONTROLE EXISTENTE	MULTIPLICADOR DO RISCO INERENTE
INEXISTENTE	Ausência de controle.	1
FRACA	Informal; sem disseminação; sem aplicação efetiva; quase sempre falha.	0,7
MEDIANA	Formalizado, conhecido e adotado na prática; funciona na maior parte das vezes; pode ser aprimorado.	0,4
FORTE	Mitiga o risco em todos os aspectos relevantes; sem falhas detectadas; pode ser enquadrado em nível de "Melhor Prática".	0,1

